

**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026**

Às quinze horas e vinte e nove minutos do dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Vice-Presidente no exercício da Presidência desta Corte, foi aberta a 9ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Fábio Costa de Almeida Ferrario, Antônio José de Carvalho Araújo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Ausente, justificadamente, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, em razão de participação da Reunião dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF. Convocado, para presidir o julgamento do Recurso Contra Expedição de Diploma PJE Nº 0600002-67.2025.6.02.0037, o Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcial Duarte Coêlho, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença da Senhora Sulamita de Oliveira Barbosa e do Senhor Fabrício Félix da Silva, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021. Aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Inicialmente, em cumprimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça, o Senhor Presidente informou que, nos termos do artigo 4º da Resolução do CNJ 645/2025 e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a presente sessão estava sendo gravada e transmitida, ao vivo, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/FxQ-OQl3UvA?si=RVEO5Rv-XXCkp5Sy>. Acrescentou que a gravação possuía finalidade estritamente processual e de transparência institucional e ficará sob a guarda deste Tribunal, que é o controlador dos dados pessoais aqui tratados. Advertiu os presentes de que o uso indevido de suas imagens ou áudios captados durante a sessão poderá ensejar responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação aplicável. Logo após, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA PJE Nº 0600002-67.2025.6.02.0037** - RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. CAUSA DE INELEGIBILIDADE. GRAU DE PARENTESCO. PEDIDO DE PROVIMENTO. CASSAÇÃO DO DIPLOMA. PERDA DE MANDATO. **ORIGEM:** PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSÉ TIAGO DE LIRA. ADVOGADOS: RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAÚJO - CE45195. RECORRIDO: HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: BRUNO GUSTAVO ARAÚJO LOUREIRO - AL11379. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Contra Expedição de Diploma interposto, mantendo os diplomas e, conseqüentemente, os mandatos de Prefeito e Vice-Prefeito conferidos, respectivamente, aos recorridos HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS e JOSÉ DE OLIVEIRA, eleitos no Pleito Municipal de 2024 em Porto Real do Colégio/AL, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos causídicos Raul Lustosa Bittencourt de Araújo e Fábio Henrique Cavalcante Gomes. Parecer oral do representante Ministerial. Impedido o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Presidência e voto do Desembargador Eleitoral Ivan Vasconcelos Brito Júnior. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600714-81.2024.6.02.0008** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA CONFIANÇA NO FUTURO (MDB-PSB-SOLIDARIEDADE). ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. RECORRIDO: ROBERTO DOUGLAS DA SILVA BARROS. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Antes do julgamento, o Relator indeferiu pedido de retirada de pauta até a formação do quórum completo, visto que matéria análoga já havia sido decidida pelo Pleno em outro julgado. O Presidente proferiu voto. Sustentação oral do causídico Deraldo Veloso de Souza. Parecer oral do representante Ministerial. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600713-96.2024.6.02.0008** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. USO INDEVIDO. MEIOS DE COMUNICAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA CONFIANÇA NO FUTURO (MDB-PSB-SOLIDARIEDADE). RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. RECORRIDA: THAÍS VIANA DE MENDONÇA CANUTO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Eleitorais interpostos, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Antes do julgamento, o Relator indeferiu pedido de retirada de pauta até a formação do quórum completo, visto que matéria análoga já havia sido decidida pelo Pleno em outro julgado. Sustentações orais dos causídicos Deraldo Veloso de Souza e Hugo Souza dos Reis Gomes. Parecer oral do representante Ministerial. Por ocasião do julgamento do Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600002-67.2025.6.02.0037, da tribuna, o advogado Fábio Henrique Cavalcante Gomes cumprimentou o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcial Duarte Coêlho, destacando que ambos integraram este Colegiado no mesmo período. Ressaltou, ainda, que a reconhecida competência jurídica e a cordialidade que lhe são próprias serão de grande valia na condução dos trabalhos deste Tribunal. Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcial Duarte Coêlho, agradeceu as manifestações de boas-vindas e relembrou o período em que atuou juntamente com o advogado, registrando a amizade então construída. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario manifestou sua satisfação em retornar a esta Casa, especialmente pelo reencontro com grandes amigos. Ato contínuo, parabenizou as brilhantes sustentações orais proferidas pelos advogados, bem como o parecer ministerial Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos, foi encerrada a

sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, \_\_\_\_\_, Diretor-Geral, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 10 de fevereiro de 2026.

**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/02/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 19/02/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1885578** e o código CRC **BBA61381**.